

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 10 , DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Institui Programa de Combate ao Machismo e Valorização das Mulheres e Capacitação, conscientização e orientação de alunos e professores das escolas da rede municipal de ensino de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica instituído o Plano Permanente de Equidade de Gênero e Combate ao machismo nas escolas da rede municipal de ensino de Carlos Barbosa.

Art. 2º Para a implementação deste Programa, a Secretaria Municipal de Educação orientará cada unidade escolar na criação de uma equipe multidisciplinar, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e conscientização sobre os direitos das mulheres e de combate ao machismo.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – prevenir e combater a propagação do machismo nas escolas municipais e fora delas;
- II – capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo;
- III - orientar os alunos, tornando-os multiplicadores de informações sobre as formas de violência contra a mulher, visando que referidas ocorrências sejam combatidas e evitadas.
- IV – incluir, nas regras internas de cada escola, normas com o objetivo de inibir e coibir a prática do machismo;
- V – desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que promovam a desconstrução do machismo e combate à opressão sofrida pelas mulheres;
- VI – integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações de combate à agressão, à discriminação, à humilhação, à diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- VII – realizar debates e reflexões a respeito de gênero, feminismo, bem como a conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;
- VIII – promover reflexões que visem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.
- IX - realizar palestras a respeito do assunto, abordando os efeitos legais da prática de atos ofensivos com a normatização da Lei Maria da Penha (Lei federal 11.340/06), do Racismo (Lei Federal 7.716/89) bem como outros dispositivos da legislação brasileira.



X - estimular práticas que visem o empoderamento e conscientize as mulheres sobre relações abusivas e todos os tipos de violência física e sexual, desde as mais fáceis até as mais sutis como violência psicológica, humilhação, controle financeiro e manifestações de machismo.

XI - promover o incentivo a leitura de livros escritos por mulheres, bem como o fortalecimento de estratégias de ensino que abordem o protagonismo feminino para ajudar a ampliar o leque de representatividade feminina.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a implementação da Campanha, buscando parcerias com outros órgãos da Administração Pública pertinentes à temática.

Art. 5º Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa - RS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 10 /2021

Conceitualmente, o machismo é a forma de preconceito expressa por opiniões e atitudes que se opõem a igualdade de direitos entre gêneros, de modo a favorecer o gênero masculino em detrimento ao feminino. É a opressão das mulheres, nas mais diversas formas, feita pelos homens.

Esta proposta tem o objetivo de combater o machismo dentro das escolas municipais e consequentemente fora delas, contribuindo para a formação social das crianças enquanto sujeitos conscientes dos seus direitos e do outro. A institucionalização do Programa contribuirá para a redução gradativa da violência, porque esclarecerá as suas formas e incentivará a reação à mesma.

Assim sendo, pelas razões acima expostas, contamos com o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei.


Lucilene Marchi
PDT

Carlos Barbosa, 11 de março de 2021.